



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 014, de 29 de Maio de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Maria do Socorro de Lima, Presidenta da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia de 26 de maio de 2023, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

- I - 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08 – Assistência Social
 - 244 – Assistência Comunitária
 - 041 – Gestão Integral a Família
 - 2.124 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD-SUAS
 - 3.1.90.04.01 - Salário Contrato Temporário R\$ 4.000,00
 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
 - 3.3.90.14.00 - Diárias R\$ 1.000,00
 - 3.3.90.30.99 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 1.000,00
 - 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de B. Imóveis R\$ 1.000,00
 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

Recebido em:
29.05.2023
[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 7.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso "Anulação de Dotação", previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:


II - 1201 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
041 - Gestão Integral a Família
2.082 - Manutenção das Unidades de Assistência Social -

CRAS

3.1.90.11.01 -Vencimentos e Salários
R\$ 21.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023).


Maria do Socorro de Lima
Presidenta